



MUNICÍPIO DE SOBRAL

# Câmara Municipal de Sobral

## DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

### Processo Licitatório

Concorrência Eletrônica nº 002002/2025

Tipo: RECURSO ADMINISTRATIVO (CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA)

Recorrente: F&J Contabilidade e Assessoria Municipal S/C.

Recorrido: Agente de Contratação.

Tendo em vista o recebimento do processo administrativo em epígrafe, de origem do Ilustre Agente de Contratação da Câmara Municipal de Sobral-CE., devidamente instruído em suas formalidades intrínsecas e extrínsecas, e, baseados nos fatos, argumentos, doutrinas e jurisprudências evocados, manifestaremos a seguir a decisão final:

1. O objetivo maior do certame em apreço tem como fito único proporcionar o acesso desta pública administração ao menor preço, em consonância com a melhor vantagem, esmerado nas normas legais vigentes e a segurança jurídica para a contratação;
2. Em desacordo com o entendimento da recorrente, a aplicabilidade do entendimento posto pelo Agente de Contratação não trará à tona qualquer tipo de dano à continuidade do processo, provado a legalidade das exigências editalícias;
3. Não se configura no transcurso do rito procedural qualquer irregularidade motivacional para dar causa ao intento da recorrente, sendo por demais bem-vindas a manutenção dos termos do Edital e das manifestações do Agente de Contratação;

Isto Posto, **RATIFICO** a decisão deliberada pelo Agente de Contratação, **INDEFERINDO** o recurso interposto pela empresa recorrente, **MANTENDO** a **CLASSIFICAÇÃO e HABILITAÇÃO** da empresa **Costa Assessoria Pública Ltda.** no procedimento licitatório, em razão do resultado do julgamento realizado.

Sobral-CE., em 12 de maio de 2025.

  
Francisco Linhares Ponte Júnior  
Presidente da Câmara Municipal de Sobral-CE.